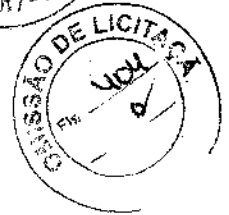




GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. 1010.01/2022
PREGÃO ELETRONICO N 1010.01/2022
CONTRATO Nº. 20220513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede Rua Irma Teresilda Steffen, 340, Mario Quintana, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob Nº 31.770.650/0001-40, neste ato representada legalmente pelo seu o Sr.(a) Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF sob o nº 957.968.000-00, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1010.01/2022/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1010.01/2022/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010.01/2022/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

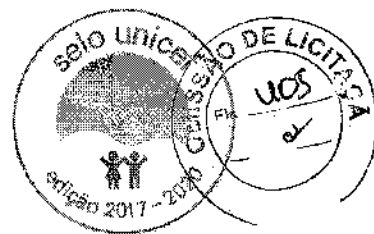
CLÁUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



GOVERNO MUNICIPAL



4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Referente ao FORNECIMENTO do ITENS 01 e 02. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

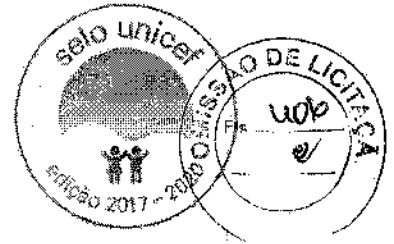
6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 0701.10.301.1001.2.035, Elemento de Despesa nº 44905000 e Fonte de Recursos: 1600000000.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

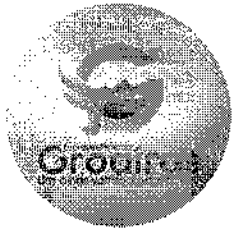
- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1010.01/2022/SRP - PE** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.01/2022-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

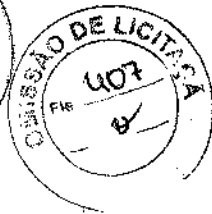
Groaíras/CE, 08 de Novembro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL

BRUMED COMERCIO
ATACADISTA E
MANUTENCAO DE
EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital por
BRUMED COMERCIO
ATACADISTA E MANUTENCAO
DE EQUIPA:31770650000140



Rita de Cassia Lopes Matos

Secretária de Saúde
Rita de Cassia Lopes Matos
CPF N°561.442.293-53

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:31.770.650/0001-40
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF:957.968.000-00**

Testemunhas:

Nome: *Thylone Albuquerque Lima* CPF: *068096633-23*

Nome: *Rayane Manença S. da Silva* CPF: *059.036.153-05*



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO Nº. 20220513.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

FORNECEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

ENDEREÇO: Rua Irma Teresilda Steffen, 340, Mario Quintana, Porto Alegre – RS, CEP:91.240-470

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CPF Nº 957.968.000-00

DADOS PARA CONTATO: Fone: (51) 3779-9887 / 3779-9771

EMAIL: brumedadm@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 43 LITROS (127V) E 45 LITROS (220V), COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). MOTOR: COM 2,0 HP E DOIS CABECOTES. MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO. POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA UNIDO PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO LIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PESO: 40KG DIMENSÕES: 82 x 33 x 68,5 CM; PRESSÃO MÍNIMA (LBF/POP BAR) 227/8;</p>	UND	CPBRAS	02	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00



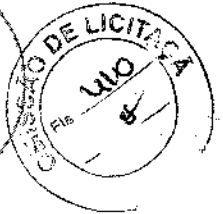
GOVERNO MUNICIPAL



	<p>PRESSÃO MÁXIMA (LBF/POL BAR) 120/8,3; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN PÉS/MIN) 80/5,5; TEMPO DE ENCHIMENTO (MIN) 2,55; Nº DE PISTÃO 2; Nº DE ESTÁGIO 1; ROTAÇÃO DA UNIDADE (RPM) 1750; VOLUME DO RESERVATÓRIO 50; APLICAÇÃO: PROFISSIONAL REGIME DE TRABALHO 6; TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA (°C) 40; CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO POTÊNCIA DO MOTOR (HP KW) 2,0/1,5; POLOS DO MOTOR 4; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1750; TENSÃO (V) 220 OU BIVOLT; CORRENTE NOMINAL (A) 14 OU 6,5; FREQUÊNCIA (HZ);</p>					
2	<p>ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUENCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. CANETA JATO DE BICARBONATO COM DESIGN EXCLUSIVO, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.</p>	UNIDADE E	ALT		R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00

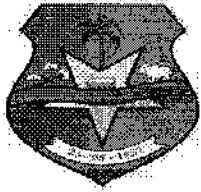


GOVERNO MUNICIPAL

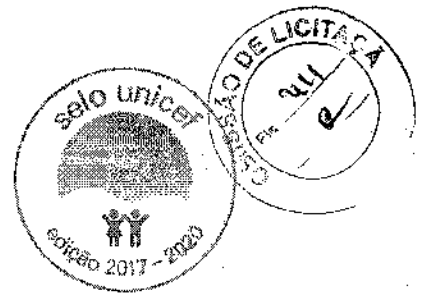


RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM ABS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO, AUMENTANDO O COEFICIENTE DE DISSIPACÃO DE CALOR E ASSEGURANDO UM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO DE SÓDIO, CONTRIBUINDO EM UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO. ULTRASSOM AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTACÃO DE ONLAYS/INLAYS. ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE USO (GERAL, ENDO E PERIO). TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARACÃO CAVITÁRIA. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. PONTAS T1, T2, T3 E T4. ACESSO TODA A LINHA DE PONTAS TIPS. JATO DE BICARBONATO PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO. PONTEIRA DE LONGO ALCANCE, COM ACESSO FACILITADO AOS DENTES POSTERIORES. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR DE CONTEÚDO.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS:
CHAVE GERAL LOCALIZADA NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE



GOVERNO MUNICIPAL

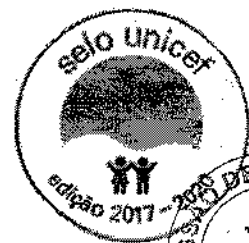


ACIONAMENTO ÚNICO.						
--------------------	--	--	--	--	--	--





GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 - PE SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 - PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 - Secretaria de Saude
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 - Gestao dos Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa	44.90.52.00

ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CARGO: SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 08 de NOVEMBRO de 2022.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022 – PE SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 31.770.650/0001-40**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1010.01/2022 - PE**

GROAÍRAS/CE, 08 de Novembro de 2022.

Rita de Cassia Lopes Matos
RITA DE CASSIA LOPES MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE